

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a realização de Chamamento Público destinado à apresentação, avaliação técnica e pré-qualificação de propostas pedagógicas estruturadas, compostas por livros didáticos, obras literárias, materiais paradidáticos, dicionários de língua portuguesa, dicionários de língua inglesa, materiais de recomposição das aprendizagens, materiais voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais e materiais destinados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena, mediante participação de editoras, detentoras de direitos autorais e/ou seus representantes legais, visando à formação de cadastro técnico de soluções pedagógicas previamente avaliadas e aptas a subsidiar futuras contratações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Senhor do Bonfim/BA, conforme condições, critérios e exigências estabelecidos neste instrumento.

1.2. TABELA DESCRITIVA DOS ITENS ABAIXO:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	UNID. DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA
01	Livros Didáticos	Materiais didáticos alinhados à BNCC, destinados à Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), para uso individual dos alunos.	COLEÇÃO	6.180
02	Livros Paradidáticos	Obras literárias destinadas ao desenvolvimento de competências leitoras, com ênfase em diversidade cultural (afro-brasileira e indígena), para uso compartilhado e projetos pedagógicos, destinado à Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais).	UNID	4.040
03	Dicionários de Língua Portuguesa	Dicionários ilustrados (Anos Iniciais) e escolares (Anos Finais), destinados ao uso em sala de aula, conforme modelo de acervo rotativo .	UNID	2.680
04	Dicionários de Língua Inglesa	Dicionários destinados aos Anos Finais do Ensino Fundamental.	UNID	640
05	Material de Recomposição de Aprendizagem	Materiais didáticos estruturados voltados à recomposição das aprendizagens, alinhados à BNCC, destinados à consolidação e ao fortalecimento de habilidades essenciais não plenamente desenvolvidas, para uso Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais).	COLEÇÃO	6.970
06	Material Socioemocional	Materiais pedagógicos voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais, em consonância com a BNCC, destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais),	COLEÇÃO	9.460

		com foco no desenvolvimento integral dos estudantes (autoconhecimento, autocontrole, empatia, convivência e habilidades de relacionamento).		
07	Material da Cultura Afro-Brasileira e Indígena	Material destinados ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), que promovam o reconhecimento das matrizes culturais e a valorização da diversidade étnico-racial, possibilitando que os estudantes se reconheçam como sujeitos da história e desenvolvam uma compreensão mais ampla da formação da sociedade brasileira. Recomenda-se que os materiais apresentem ilustrações realistas e atividades com estrutura funcional e linguagem adequada às diferentes etapas de ensino, de modo a facilitar a mediação pedagógica pelos professores e assegurar o efetivo aproveitamento da temática em sala de aula.	COLEÇÃO	6.970

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO


2.1. O presente procedimento tem por objeto a realização de Chamamento Público destinado à apresentação, avaliação técnica e pré-qualificação de propostas pedagógicas estruturadas, não implicando contratação imediata por parte da Administração Pública.

2.2. A participação dos interessados ocorrerá mediante apresentação das propostas pedagógicas estruturadas, acompanhadas dos respectivos materiais educacionais e recursos pedagógicos exigidos neste Termo de Referência e no respectivo Edital, incluindo livros didáticos, obras literárias, materiais paradidáticos, dicionários de língua portuguesa, dicionários de língua inglesa, materiais de recomposição das aprendizagens, materiais voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais, materiais destinados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena, bem como demais recursos complementares que integrem a solução educacional apresentada.

2.3. Os materiais apresentados deverão observar as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como as especificações técnicas e pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

2.4. Os interessados deverão disponibilizar amostras físicas e/ou acesso integral aos materiais necessários à avaliação técnica da Comissão designada pela Administração.

2.5. A entrega das amostras e materiais para análise ocorrerá nos locais, prazos e condições definidos no Edital e seus anexos.

- 
- 2.6. Na hipótese de inexistência ou divergência de códigos CATMAT ou CATSERV compatíveis com os itens descritos neste Termo de Referência e no sistema eletrônico utilizado pela Administração, prevalecerão as especificações constantes neste instrumento e no Edital.
- 2.7. Os materiais apresentados deverão possuir qualidade gráfica, editorial e pedagógica compatível com sua utilização no ambiente escolar, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência.
- 2.8. Os bens objeto do presente procedimento possuem características comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da necessidade de avaliação técnica pedagógica especializada.
- 2.9. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 438/2023, de 18 de dezembro de 2023.
- 2.10. A pré-qualificação das propostas pedagógicas não assegura direito à futura contratação, a qual dependerá da conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e adoção do procedimento legalmente aplicável.
- 2.11. As futuras contratações eventualmente decorrentes deste procedimento poderão ocorrer mediante Ata de Registro de Preços, contrato administrativo ou outro instrumento admitido pela legislação vigente, conforme a solução administrativa adotada pela Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes possui a necessidade de disponibilizar materiais pedagógicos adequados às demandas da rede municipal de ensino, observando as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as especificidades pedagógicas locais e os objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional.
- 3.2. Considerando a diversidade de soluções educacionais disponíveis no mercado editorial, verifica-se a necessidade de adoção de procedimento administrativo que possibilite a avaliação técnica prévia das propostas pedagógicas apresentadas pelos interessados, assegurando maior eficiência, transparência e segurança nas futuras contratações.
- 3.3. A realização do Chamamento Público permitirá à Administração identificar e avaliar propostas pedagógicas estruturadas e respectivos materiais educacionais compatíveis com as necessidades da rede municipal de ensino, incluindo livros didáticos, obras literárias, materiais paradidáticos, dicionários de língua portuguesa, dicionários de língua inglesa, materiais de recomposição das aprendizagens, materiais voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais e materiais destinados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena, promovendo maior adequação pedagógica, padronização, eficiência e racionalidade administrativa.
- 3.4. A solução proposta guarda compatibilidade com o instituto da pré-qualificação previsto no art. 80 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de avaliação prévia de bens que atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos estabelecidos pela Administração.
- 3.5. O presente procedimento possui natureza preparatória e não implica contratação imediata, destinando-se à formação de cadastro técnico de propostas pedagógicas previamente avaliadas e aptas a subsidiar futuras contratações da Administração Pública Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os requisitos do presente procedimento administrativo de Chamamento Público destinam-se à avaliação técnica e pré-qualificação de propostas pedagógicas estruturadas, visando assegurar que os materiais didáticos e recursos educacionais apresentados atendam às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino do Município de Senhor do Bonfim/BA.

4.2. O presente procedimento possui natureza preparatória e não implica contratação imediata, destinando-se à formação de cadastro técnico de propostas pedagógicas previamente avaliadas pela Administração.

4.3. As propostas pedagógicas e os materiais apresentados deverão observar integralmente:

- I – as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- II – a legislação educacional vigente;
- III – as orientações curriculares aplicáveis à rede municipal de ensino;
- IV – os objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa e modalidade educacional;
- V – os critérios técnicos e pedagógicos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

4.4. Os materiais didáticos deverão apresentar conteúdos atualizados, organização pedagógica estruturada e compatibilidade com as práticas pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal, promovendo o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no processo educacional.

4.5. As propostas pedagógicas deverão demonstrar coerência metodológica, adequação etária, clareza dos conteúdos, aplicabilidade em sala de aula e alinhamento com os objetivos de aprendizagem estabelecidos para cada segmento de ensino.

4.6. Constituem requisitos essenciais das propostas pedagógicas:


- I – qualidade pedagógica e adequação curricular;
- II – alinhamento à BNCC;
- III – estímulo ao desenvolvimento crítico, criativo e cognitivo dos estudantes;
- IV – incentivo à leitura, interpretação textual, raciocínio lógico e produção do conhecimento;
- V – adequação à realidade educacional da rede municipal de ensino;
- VI – apoio ao planejamento e à execução das atividades pedagógicas pelos docentes.

4.7. Os livros didáticos deverão possuir:

- I – organização pedagógica compatível com o componente curricular correspondente;
- II – linguagem apropriada ao público-alvo;
- III – coerência entre teoria, exercícios e objetivos de aprendizagem;
- IV – recursos pedagógicos complementares;
- V – qualidade gráfica e editorial compatível com o uso contínuo em ambiente escolar;
- VI – impressão legível, encadernação resistente e durabilidade adequada.

4.8. As obras literárias e os materiais paradidáticos deverão:

- I – apresentar qualidade textual, literária e pedagógica;
- II – promover diversidade cultural, inclusão e pluralidade;
- III – contemplar, sempre que possível, conteúdos relacionados à cultura afro-brasileira e



indígena, observada a legislação aplicável;

IV – contribuir para o desenvolvimento da leitura, formação crítica e ampliação do repertório cultural dos estudantes.

4.9. Os dicionários de língua portuguesa deverão:

I – observar atualização conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;

II – possuir adequação ao segmento educacional correspondente;

III – conter definições claras, exemplos práticos e recursos pedagógicos adequados.

4.10. Os dicionários de língua inglesa deverão apresentar:

I – definições contextualizadas;

II – transcrição fonética;

III – exemplos de utilização prática;

IV – recursos auxiliares de aprendizagem compatíveis com o ensino da língua estrangeira.

4.11. Os materiais de recomposição das aprendizagens, os materiais voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais e os materiais destinados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena deverão apresentar compatibilidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), adequação à etapa de ensino a que se destinam, coerência metodológica e pertinência pedagógica em relação aos objetivos educacionais propostos, observadas as diretrizes curriculares e a legislação aplicável.

4.12. As propostas pedagógicas poderão ser avaliadas quanto à sua adequação técnica, organização metodológica, aplicabilidade pedagógica, alinhamento curricular, qualidade editorial e compatibilidade com as necessidades da rede municipal de ensino, observados os critérios objetivos definidos pela Administração.

4.13. Os interessados deverão comprovar regularidade quanto à titularidade, representação comercial, distribuição e direitos autorais das obras apresentadas, responsabilizando-se pela autenticidade e legalidade dos materiais disponibilizados.


4.14. Será exigida a apresentação de amostras físicas e/ou acesso integral aos materiais pedagógicos para fins de avaliação técnica pela Comissão designada pela Administração.

4.15. Recomenda-se, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis na produção editorial dos materiais apresentados, incluindo utilização de papel proveniente de manejo sustentável, materiais recicláveis e processos ambientalmente responsáveis.

4.16. A participação no presente Chamamento Público implica integral concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1. A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público destinado à apresentação, avaliação técnica e pré-qualificação de propostas pedagógicas estruturadas, compostas por livros didáticos, obras literárias, materiais paradidáticos, dicionários de língua portuguesa, dicionários de



língua inglesa, materiais de recomposição das aprendizagens, materiais voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais e materiais destinados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena, visando à formação de cadastro técnico de soluções pedagógicas aptas a subsidiar futuras contratações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Senhor do Bonfim/BA.

5.2. A solução foi definida a partir das conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de adoção de procedimento administrativo que possibilite a análise técnica prévia dos soluções educacionais e materiais pedagógicos disponíveis no mercado educacional e editorial, assegurando maior eficiência, segurança, transparência e adequação pedagógica nas futuras contratações da Administração Pública.

5.3. O procedimento permitirá a avaliação integrada das propostas pedagógicas apresentadas pelos interessados, contemplando aspectos relacionados à organização metodológica, aplicabilidade em sala de aula, alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), adequação etária, qualidade editorial, atualização dos conteúdos e compatibilidade com as necessidades da rede municipal de ensino.


5.4. Considerando o ciclo de vida dos materiais pedagógicos e recursos educacionais apresentados, a solução busca assegurar que os materiais possuam durabilidade física, qualidade gráfica, atualização pedagógica e adequação metodológica compatíveis com sua utilização contínua no ambiente escolar, reduzindo necessidades de substituição precoce e contribuindo para maior eficiência da aplicação dos recursos públicos.

5.5. A análise do ciclo de vida dos materiais considera, ainda:

- I – a resistência física dos materiais ao uso contínuo pelos estudantes e docentes;
- II – a qualidade gráfica e editorial compatível com o ambiente escolar;
- III – a atualização dos conteúdos pedagógicos e linguísticos;
- IV – a adequação das soluções pedagógicas às diferentes etapas e modalidades de ensino;
- V – a possibilidade de utilização contínua dos materiais como instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem;
- VI – a observância, sempre que possível, de práticas sustentáveis na produção editorial dos materiais apresentados.

5.6. As propostas pedagógicas poderão contemplar:

- I – livros didáticos destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais;
- II – obras literárias/materiais paradidáticos;
- III – dicionários de língua portuguesa;
- IV – dicionários de língua inglesa;
- V – materiais de recomposição das aprendizagens;
- VI – materiais voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais;
- VII – materiais destinados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena;



VIII – materiais complementares de apoio pedagógico e demais recursos educacionais relacionados à solução apresentada.

5.7. Os materiais apresentados deverão observar as especificações técnicas e pedagógicas previstas neste Termo de Referência, sendo submetidos à análise da Comissão Técnica de Avaliação designada pela Administração.

5.8. A pré-qualificação das propostas pedagógicas não assegura direito à contratação imediata, constituindo etapa preparatória destinada à formação de cadastro técnico de soluções educacionais previamente avaliadas e consideradas aptas pela Administração Pública Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E MATERIAIS

6.1. Os interessados deverão apresentar as propostas pedagógicas e os materiais educacionais conforme as condições, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Edital de Chamamento Público.

6.2. As propostas pedagógicas deverão ser acompanhadas dos materiais educacionais e recursos pedagógicos necessários à avaliação técnica da solução apresentada, incluindo livros didáticos, obras literárias, materiais paradidáticos, dicionários de língua portuguesa, dicionários de língua inglesa, materiais de recomposição das aprendizagens, materiais voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais, materiais destinados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena, materiais complementares e demais recursos educacionais relacionados à proposta submetida à avaliação.

6.3. Os materiais destinados à avaliação técnica poderão ser apresentados em formato físico e/ou digital, conforme critérios definidos pela Administração.

6.4. O local, prazo e forma de entrega das propostas e materiais serão definidos neste Termo de Referência e Edital de Chamamento Público.

6.5. Os materiais apresentados deverão estar integralmente compatíveis com as especificações técnicas e pedagógicas previstas neste Termo de Referência.


6.6. Não serão admitidos materiais incompletos, ilegíveis, incompatíveis com as especificações do procedimento ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Administração.

6.7. Os interessados deverão disponibilizar integralmente os materiais necessários à análise da Comissão Técnica de Avaliação, responsabilizando-se pela autenticidade, regularidade editorial e legalidade das obras apresentadas.

6.8. A Administração poderá solicitar informações complementares, esclarecimentos ou documentação adicional necessária à adequada avaliação técnica das propostas pedagógicas.

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9. O presente procedimento possui natureza de pré-qualificação técnica, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se à seleção prévia de propostas pedagógicas estruturadas e respectivos materiais educacionais e recursos pedagógicos que atendam às



exigências técnicas, pedagógicas e metodológicas estabelecidas pela Administração Pública, com vistas à formação de cadastro técnico para subsidiar futuras contratações.

6.9.1. A pré-qualificação não constitui procedimento licitatório destinado à contratação imediata, possuindo caráter preparatório para futura contratação administrativa, observadas as necessidades da Administração Pública e a legislação aplicável.

6.9.2. As propostas pedagógicas e materiais considerados aptos poderão integrar catálogo, banco de materiais ou cadastro de soluções educacionais pré-qualificadas da Administração Pública para eventual futura contratação.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

6.10. A análise das propostas pedagógicas, materiais didáticos e documentos apresentados pelos interessados será realizada por Comissão Técnica de Avaliação formalmente designada pela Administração Pública, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

6.10.1. Os serviços prestados pelos membros da Comissão Técnica serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados especificamente para essa finalidade.

6.10.2. É vedada a participação, na Comissão Técnica de Avaliação, de servidor que possua vínculo direto ou indireto com qualquer interessado participante do procedimento, hipótese em que deverá ser formalmente substituído.

6.10.3. A Comissão Técnica poderá adotar diligências, solicitar esclarecimentos, documentos complementares e promover análises adicionais necessárias à adequada avaliação das propostas pedagógicas.


6.11. Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

- I – analisar as propostas pedagógicas e materiais apresentados;
- II – avaliar a adequação técnica, metodológica e pedagógica das obras;
- III – verificar o alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes educacionais aplicáveis;
- IV – atribuir pontuação conforme matriz de avaliação e critérios objetivos estabelecidos no Edital e respectivos anexos;
- V – registrar as avaliações, justificativas técnicas e ocorrências verificadas durante o procedimento;
- VI – emitir parecer técnico conclusivo acerca da aptidão e classificação técnica das propostas pedagógicas;
- VII – elaborar relatório final contendo o resultado da avaliação técnica.

PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA

6.12. A avaliação técnica das propostas pedagógicas observará critérios objetivos previamente definidos pela Administração Pública e detalhados neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no Anexo I – Matriz Objetiva de Avaliação Pedagógica.

6.13. A Comissão Técnica realizará a análise das obras e materiais pedagógicos mediante aplicação de matriz objetiva de avaliação, observando critérios relacionados, dentre outros aspectos:

- 
- I – alinhamento à BNCC;
 - II – adequação curricular;
 - III – coerência metodológica;
 - IV – aplicabilidade pedagógica;
 - V – adequação etária;
 - VI – qualidade pedagógica;
 - VII – qualidade gráfica e editorial;
 - VIII – atualização dos conteúdos;
 - IX – recursos de apoio ao docente;
 - X – inclusão, diversidade e pluralidade cultural;
 - XI – compatibilidade com as necessidades da rede municipal de ensino;
 - XII – recursos tecnológicos, plataformas digitais e suporte pedagógico complementar eventualmente disponibilizados.

6.13.1. Toda pontuação atribuída deverá ser devidamente fundamentada pela Comissão Técnica de Avaliação.

6.13.2. A Comissão Técnica de Avaliação deverá concluir a análise das propostas pedagógicas e materiais apresentados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, podendo solicitar diligências, esclarecimentos, complementações ou reapresentação de documentos, quando necessário, conforme art. 80 §4º da Lei 14.133/2021.

6.14. A matriz objetiva de avaliação, os critérios de pontuação, pesos, parâmetros de classificação técnica, critérios eliminatórios e demais regras de avaliação pedagógica constam no Anexo I – Matriz Objetiva de Avaliação Pedagógica, parte integrante deste Termo de Referência.

CRITÉRIOS DE APTIDÃO DAS PROPOSTAS

6.15. Serão consideradas aptas e classificadas tecnicamente as propostas pedagógicas que atenderem às exigências técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no anexo I e Edital.

6.15.1. O Edital poderá estabelecer nota técnica mínima para classificação das propostas pedagógicas.


6.16. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem desconformidade com os requisitos técnicos, metodológicos ou pedagógicos estabelecidos;
- II – não atenderem às diretrizes curriculares aplicáveis;
- III – apresentarem inconsistências editoriais relevantes;
- IV – deixarem de apresentar os materiais exigidos para avaliação;
- V – apresentarem informações inverídicas ou documentação irregular;
- VI – obtiverem pontuação inferior à nota mínima eventualmente estabelecida no Edital.

6.17. As decisões da Comissão Técnica deverão ser formalmente motivadas, registradas em ata e acompanhadas das respectivas justificativas técnicas de pontuação e classificação.

CADASTRO TÉCNICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.18. As propostas pedagógicas consideradas aptas integrarão cadastro técnico de pré-qualificação da Administração Pública Municipal.



6.19. A inclusão no cadastro técnico não assegura direito à contratação imediata.

6.20. As futuras contratações eventualmente decorrentes deste procedimento observarão:

- I – a conveniência e oportunidade da Administração;
- II – a disponibilidade orçamentária;
- III – os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- IV – os critérios administrativos e pedagógicos aplicáveis à futura contratação.

6.21. O cadastro técnico poderá ser utilizado como referência para futuras contratações relacionadas ao objeto deste procedimento.

6.22. O cadastro técnico de pré-qualificação terá validade de até 01 (um) ano, contado da publicação do resultado final, podendo ser atualizado a qualquer tempo, observada a validade dos documentos apresentados pelos interessados, nos termos do art. 80, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.23. A relação dos materiais pedagógicos e interessados pré-qualificados será divulgada no Diário Oficial do Município e mantida à disposição do público durante a vigência da pré-qualificação.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DO PROCEDIMENTO

7.1. Forma de seleção e critérios de avaliação

7.1.1. O procedimento de Chamamento Público para pré-qualificação observará as seguintes fases:

I – PRIMEIRA FASE: análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos interessados, a ser realizada pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação designada pela Administração Pública;

II – SEGUNDA FASE: apresentação das propostas pedagógicas e dos respectivos materiais educacionais e recursos pedagógicos que compõem a solução apresentada, incluindo livros didáticos, obras literárias, materiais paradidáticos, dicionários de língua portuguesa, dicionários de língua inglesa, materiais de recomposição das aprendizagens, materiais voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais, materiais destinados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena e demais recursos complementares, destinados à avaliação técnica e pedagógica pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

7.1.2. Somente os interessados habilitados na primeira fase serão convocados para apresentação das amostras e materiais destinados à avaliação técnica pedagógica.

7.1.3. A convocação para apresentação das amostras e materiais pedagógicos ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial do Município de Senhor do Bonfim/BA, disponível no endereço eletrônico: <https://doem.org.br/ba/senhordobonfim>.

7.1.4. O prazo para realização das inscrições e apresentação da documentação de habilitação iniciar-se à data de publicação do Edital de Chamamento Público, **permanecendo aberto no período de 11/06/2026 a 10/07/2026**.



7.2. Regime do procedimento

7.2.1. O procedimento será executado mediante apresentação, pelos interessados, de materiais educacionais, propostas pedagógicas, catálogos, amostras, documentos técnicos e demais elementos exigidos no Edital, para fins de avaliação técnica pela Comissão designada pela Administração Pública.

7.2.2. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos, complementações, diligências, demonstrações práticas, apresentações técnicas ou documentos adicionais necessários à adequada análise das propostas apresentadas.

7.2.3. O Chamamento Público não possui natureza competitiva de julgamento por menor preço, destinando-se exclusivamente à análise técnica e pedagógica das soluções apresentadas.

7.3. Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.3.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível.


7.3.2. Também deverá ser observada eventual regulamentação municipal aplicável à matéria.

7.4. Documentação exigida no Chamamento Público

7.4.1. Para fins de participação no Chamamento Público, os interessados deverão apresentar a documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e pedagógica constante neste Termo de Referência e prevista no Edital, suficiente à análise da aptidão técnica e pedagógica das soluções apresentadas.

7.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I – Cópia do documento oficial de identificação do representante legal da empresa;
- II – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III – Em se tratando de sociedades empresárias ou sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- IV – Os documentos mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação;
- V – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- VI – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VII – No caso de cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da assembleia



que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

VIII – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste procedimento;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V – Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

7.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da documentação, salvo prazo diverso constante do próprio documento;


II – A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que comprove sua aptidão econômico-financeira para participar de procedimento administrativo e eventual contratação futura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópia autenticada, publicação em órgão oficial ou por meio eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover diligências para verificação de autenticidade.

7.5. Qualificação técnica mínima para participação no Chamamento Público

7.5.1. A qualificação técnica mínima dos interessados poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com atividades relacionadas ao fornecimento, comercialização, representação, distribuição editorial ou disponibilização de materiais didáticos, pedagógicos, literários e educacionais.

7.5.2. Entende-se como compatível a comprovação de experiência relacionada ao fornecimento de



materiais educacionais, recursos pedagógicos ou soluções educacionais destinadas à Educação Básica, incluindo livros didáticos, obras literárias, materiais paradidáticos, dicionários de língua portuguesa e inglesa, materiais de recomposição das aprendizagens, materiais voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais e materiais destinados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena.

7.5.3. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do responsável pela emissão e da descrição dos materiais ou serviços executados.

7.5.4. A Administração Pública poderá promover diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas, inclusive mediante solicitação de documentos complementares.

7.5.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria interessada, por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico ou por pessoas físicas, salvo quando acompanhados de documentação idônea capaz de comprovar sua autenticidade.

7.6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS AMOSTRAS

7.6.1. A documentação de habilitação poderá ser apresentada por meio físico, eletrônico, sistema próprio ou outro meio indicado no Edital de Chamamento Público, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência.

7.6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópia autenticada, publicação em órgão oficial ou por meio eletrônico, podendo a Administração Pública promover diligências destinadas à verificação de autenticidade.

7.6.3. Os prazos, condições, local e forma de apresentação da documentação de habilitação serão definidos no instrumento convocatório.

7.6.4. Após a conclusão da fase de habilitação, os interessados considerados habilitados serão convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Senhor do Bonfim/BA, para apresentação das amostras, materiais pedagógicos e demais recursos educacionais destinados à avaliação técnica e pedagógica.


7.6.5. O prazo para apresentação das amostras e materiais pedagógicos será de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da convocação no Diário Oficial do Município.

7.6.6. As amostras e materiais apresentados deverão corresponder integralmente às propostas pedagógicas submetidas à avaliação técnica.

7.6.7. O não atendimento ao prazo ou às condições estabelecidas para apresentação das amostras poderá ensejar a desclassificação da proposta pedagógica correspondente.

7.7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS

7.7.1. As propostas pedagógicas serão avaliadas pela Comissão Técnica de Avaliação, mediante aplicação dos critérios objetivos, parâmetros técnicos e metodologia de pontuação previstos neste Termo de Referência e no Anexo I – Matriz Objetiva de Avaliação Pedagógica.



7.7.2. A avaliação técnica possuirá caráter classificatório e eliminatório.

7.7.3. Toda pontuação atribuída deverá ser devidamente motivada e acompanhada de justificativa técnica emitida pela Comissão Técnica de Avaliação.

7.7.4. A classificação técnica das propostas pedagógicas não gera direito subjetivo à contratação, constituindo procedimento preparatório destinado à eventual formação de cadastro técnico de materiais pré-qualificados para futura contratação pela Administração Pública.

7.7.5. Não haverá disputa de preços ou apresentação de lances nesta fase procedimental.

7.8. DA FUTURA CONTRATAÇÃO

7.8.1. A eventual contratação decorrente deste procedimento administrativo ficará condicionada à realização do competente processo administrativo de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.8.2. Na futura fase de contratação, o fornecedor selecionado deverá apresentar integralmente a documentação relativa à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – demais documentos exigidos no respectivo instrumento convocatório.

7.8.3. As exigências específicas de habilitação e contratação serão devidamente detalhadas no futuro Edital, Termo de Referência, instrumento convocatório ou processo administrativo correspondente.


7.8.4. As futuras contratações eventualmente decorrentes deste procedimento poderão ocorrer mediante Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, Inexigibilidade de Licitação ou outro procedimento legalmente admitido, conforme a solução administrativa adotada e as hipóteses previstas no art. 80, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.5. Na eventual contratação futura decorrente deste procedimento de pré-qualificação, poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou outro critério legalmente admitido, observados os parâmetros técnicos, pedagógicos, requisitos mínimos de desempenho, qualidade e demais condições previstas no respectivo instrumento convocatório.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes de eventual contratação futura correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria demandante, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do exercício em que ocorrer a contratação.

8.2. O presente Chamamento Público possui natureza técnica e preparatória, destinado à avaliação e pré-qualificação de propostas pedagógicas estruturadas, não gerando obrigação imediata de contratação por parte da Administração Pública.



8.3. As futuras contratações decorrentes deste procedimento observarão os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços, levantamento de mercado e demais instrumentos legalmente admitidos para aferição da vantajosidade da contratação.

8.4. A estimativa do valor das futuras contratações considerará os materiais pedagógicos efetivamente selecionados pela Administração Pública, a quantidade de alunos atendidos, as necessidades da rede municipal de ensino e a disponibilidade orçamentária do respectivo exercício financeiro.


8.5. Os estudos de estimativa de preços, pesquisas mercadológicas e demais documentos correlatos integrarão os autos do processo administrativo correspondente à futura contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA E FUTURA CONTRATANTE

9.1. DA FUTURA CONTRATADA

9.1.1 Constituem obrigações da futura contratada:

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual;
- b) fornecer materiais educacionais, recursos pedagógicos ou soluções educacionais destinadas à Educação Básica, incluindo livros didáticos, obras literárias, materiais paradidáticos, dicionários de língua portuguesa e inglesa, materiais de recomposição das aprendizagens, materiais voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais e materiais destinados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena em conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas aprovadas pela Administração Pública;
- c) responsabilizar-se pela qualidade, integridade e regularidade dos materiais fornecidos;
- d) substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, inconsistências, desconformidades ou divergência em relação às especificações aprovadas;
- e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- f) responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual, não havendo qualquer vínculo de responsabilidade solidária da Administração Pública;
- g) responder por danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, falha ou irregularidade na execução do objeto;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual;

- 
- i) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração Pública;
 - j) observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quando aplicável;
 - k) cumprir as normas relacionadas à sustentabilidade, acessibilidade, inclusão e adequação pedagógica previstas neste Termo de Referência e no Edital;
 - l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DA FUTURA CONTRATANTE

9.2.1. Constituem obrigações da Administração Pública:


- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) designar fiscal e gestor do contrato;
- c) prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- d) receber os materiais provisória e definitivamente, mediante verificação de conformidade;
- e) rejeitar materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- f) notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual;
- g) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- h) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quando aplicável;
- j) manter controle e acompanhamento da execução contratual, registrando as ocorrências relevantes.

9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As partes deverão observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência e boa-fé administrativa.
- b) O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a parte infratora às sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. Os materiais educacionais, recursos pedagógicos ou soluções educacionais destinadas à Educação Básica, incluindo livros didáticos, obras literárias, materiais paradidáticos, dicionários de



língua portuguesa e inglesa, materiais de recomposição das aprendizagens, materiais voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais e materiais destinados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena, fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme a legislação vigente, especialmente as disposições do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, quando cabível, garantia adicional ofertada pelo fabricante ou fornecedor.

10.2. As solicitações de substituição, troca ou correção de materiais que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou inconsistências poderão ser realizadas pelo fiscal do contrato, gestor contratual ou comissão designada pela Administração Pública.

10.3. As empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim/BA deverão responsabilizar-se integralmente pelos custos logísticos, transporte, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais nos locais indicados pela Administração Pública, não sendo admitida cobrança adicional.

10.4. A futura contratação decorrente deste procedimento observará os prazos, requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no respectivo instrumento convocatório e na minuta contratual eventualmente adotada pela Administração Pública.

10.5. Eventuais prorrogações, alterações quantitativas ou reajustes observarão os requisitos legais, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público ou na futura contratação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- a) deixar de cumprir as obrigações assumidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) retardar injustificadamente a execução do objeto;
- d) falhar ou fraudar na execução contratual;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento administrativo;
- g) fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas e pedagógicas aprovadas pela Administração Pública.

11.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:


I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros.



11.5. Os materiais rejeitados pela fiscalização em razão de desconformidade, defeitos ou inadequações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública, observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

11.6. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, garantida a prévia manifestação da contratada, nos termos da legislação vigente.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Pareceres Técnicos Pedagógicos;

Anexo II - Matriz Objetiva de Avaliação Pedagógica;

Anexo III - Dotação orçamentária;

Anexo VI - Quantitativos de alunos por escola/série por Zona Rural e Sede.

Senhor do Bonfim - Bahia, 14 de maio de 2026.

Jassione Lopes Dias Rosa

Superintendente de Gestão Pedagógica

matrícula nº 1693

Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim - BA.

ANEXO II – MATRIZ OBJETIVA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

Matriz elaborada nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à avaliação técnica e pedagógica das propostas apresentadas no Chamamento Público da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Senhor do Bonfim/BA.

1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- A avaliação das propostas pedagógicas e materiais didáticos será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação, mediante aplicação de critérios objetivos de análise e pontuação.
-
- Toda pontuação atribuída deverá ser obrigatoriamente acompanhada de justificativa técnica emitida pela Comissão Técnica.
-
- A avaliação terá caráter classificatório e eliminatório, podendo ser estabelecida nota mínima para classificação técnica das propostas pedagógicas.
-
- Serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência, razoabilidade e interesse público.

2. DOS PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

Classificação	Descrição	Pontuação
NÃO ATENDE	O material não atende ao critério avaliado	0 pontos
ATENDE PARCIALMENTE	O material atende parcialmente ao critério avaliado	25 pontos
ATENDE SATISFATORIAMENTE	O material atende adequadamente ao critério avaliado	50 pontos
ATENDE PLENAMENTE	O material atende plenamente ao critério avaliado	75 pontos
ATENDE DE FORMA EXCELENTE	O material supera significativamente o critério avaliado	100 pontos

3. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

Item	Critério Objetivo	Peso
I	Alinhamento à BNCC e às Diretrizes Curriculares	3
II	Adequação curricular e coerência metodológica	3
III	Compatibilidade com a faixa etária atendida	2
IV	Aplicabilidade pedagógica em sala de aula	3
V	Qualidade pedagógica e atualização dos conteúdos	3
VI	Qualidade gráfica, editorial e organização visual	2
VII	Inclusão, diversidade e pluralidade cultural	2
VIII	Recursos de apoio ao docente	2
IX	Atividades complementares e interdisciplinaridade	2
X	Recursos tecnológicos e plataforma digital pedagógica	2
XI	Formação continuada e suporte técnico-pedagógico	2
XII	Compatibilidade com as necessidades da rede municipal de ensino	3
XIII	Durabilidade física e resistência dos materiais	2
XIV	Sustentabilidade e responsabilidade ambiental	1


4. MATRIZ DETALHADA DE AVALIAÇÃO

Item	Critério	Peso	Pontuação	Justificativa Técnica
1	Alinhamento à BNCC, DRCM e Diretrizes Curriculares	3	0 / 25 / 50 / 75 / 100	
2	Coerência metodológica e sequência didática	3	0 / 25 / 50 / 75 / 100	
3	Adequação etária e linguagem compatível	2	0 / 25 / 50 / 75 / 100	

4	Qualidade gráfica, editorial e legibilidade	2	0 / 25 / 50 / 75 / 100	
5	Conteúdos atualizados e contextualizados	3	0 / 25 / 50 / 75 / 100	
6	Inclusão, diversidade e pluralidade cultural	2	0 / 25 / 50 / 75 / 100	
7	Acessibilidade para estudantes com deficiência	2	0 / 25 / 50 / 75 / 100	
8	Recursos tecnológicos e plataforma digital	2	0 / 25 / 50 / 75 / 100	
9	Recursos de apoio ao professor	2	0 / 25 / 50 / 75 / 100	
10	Formação continuada para docentes	2	0 / 25 / 50 / 75 / 100	
11	Atividades interdisciplinares e protagonismo estudantil	2	0 / 25 / 50 / 75 / 100	
12	Compatibilidade com a realidade da rede municipal	3	0 / 25 / 50 / 75 / 100	
13	Durabilidade física e resistência dos materiais	2	0 / 25 / 50 / 75 / 100	
14	Práticas sustentáveis e mitigação ambiental	1	0 / 25 / 50 / 75 / 100	

5. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

- A nota final da proposta pedagógica será obtida mediante a soma da pontuação atribuída em cada critério, multiplicada pelo respectivo peso.
- A nota técnica mínima para classificação será correspondente a 80% da pontuação máxima total possível.
- Toda avaliação deverá conter justificativa técnica fundamentada da Comissão Técnica de Avaliação.

- 
- A Comissão poderá registrar observações, ressalvas, diligências e recomendações pedagógicas individualizadas.

6. DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

1. Desconformidade com os requisitos pedagógicos obrigatórios;
2. Não atendimento às diretrizes curriculares aplicáveis;
3. Inconsistências editoriais relevantes;
4. Ausência dos materiais exigidos para avaliação;
5. Informações inverídicas ou documentação irregular;
6. Pontuação inferior à nota técnica mínima estabelecida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Maior oferta de recursos de acessibilidade e inclusão, contemplando ferramentas voltadas ao atendimento de estudantes com deficiência e transtornos/distúrbios de aprendizagem;
2. Menor prazo exequível de logística e distribuição física dos materiais nas unidades escolares da rede municipal;
3. Comprovação de práticas sustentáveis, responsabilidade socioambiental e mitigação de impactos ambientais na produção editorial e logística.

8. PARECER DESCRITIVO FINAL

O Parecer Descritivo Final será elaborado após a conclusão da avaliação realizada pela Comissão Técnica de Avaliação competente, considerando os critérios técnicos, pedagógicos e metodológicos estabelecidos para análise do objeto avaliado.